

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

5ª PAUTA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

SERÃO JULGADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA PELA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, CONSOANTE ART. 334, "CAPUT", II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RITJ-MA, ART. 358, "CAPUT" C/C 359, § 2º, DO RITJ/MA, NA SESSÃO DO DIA 10.03.2026 ÀS 09:00H, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802644-26.2020.8.10.0001 (SIGILOSO)

AGRAVANTE: RICARDO ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO: ROOSEVELT FIGUEIRA DE MELLO JUNIOR - MA9159-A
AGRAVADO: JOSIANE CRISTINA DINIZ ALMEIDA
ADVOGADO: RAIMUNDO JORGE DA SILVA FILHO - MA16449-A, RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO SA - MA16046-A
RELATORA: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO

2-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0020250-57.2007.8.10.0001 (QUÓRUM ESTENDIDO)

AGRAVANTE: ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADOS: GUSTAVO SANTOS GOMES - OAB/MA Nº 8.696, ERNANI OLIVEIRA ALVES JR. - OAB/MA Nº 9.321
1º AGRAVADO: CLÍNICA LUÍZA COELHO LTDA.
ADVOGADOS: RODRIGO DE BARROS BEZERRA- OAB/MA Nº 7.133
2º AGRAVADO: HONORINA ANNE PESSOA COSTA
ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO - OAB/MA Nº 5.511
RELATORA: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO

SESSÃO DE 03.03.2026: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, POR NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO EFETUADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, EM VIRTUDE DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES INICIADAS EM 02.03.2026".

Observação: Sorteada para substituir o Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA, em virtude de suas férias regulamentares iniciadas em 02.03.2026, a **Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**.

SESSÃO DE 24.02.2026: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, POR NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO EFETUADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO DESEMBARGADOR RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA AUSÊNCIA JUSTIFICADA PARA REITERADAS SESSÕES".

Observação: Sorteado para substituir o Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, em virtude da necessidade de sua ausência justificada para reiteradas sessões, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**.

SESSÃO DE 10.02.2026: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 24.02.2026, POR NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO EFETUADO PARA SUBSTITUIÇÃO DA DESEMBARGADORA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA AUSÊNCIA JUSTIFICADA PARA REITERADAS SESSÕES".

Observação: Sorteado para substituir a Desembargadora SONIA MARIA AMARAL FERNANDES, em virtude da necessidade de sua ausência justificada para reiteradas sessões, o Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA.

SESSÃO DE 27.01.2026: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.02.2026, EM VIRTUDE DE NOVO SORTEIO PARA DESIGNAR SUBSTITUTO DO DESEMBARGADOR LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA, FACE AO SEU IMPEDIMENTO PARA ATUAR NO FEITO”.

Observação: Sorteado para substituir o Desembargador LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA, em Julgamento Estendido no AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0020250-57.2007.8.10.0001, o Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, face ao seu impedimento para atuar no feito.

SESSÃO DE 16.12.2025: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 27.01.2026, EM VIRTUDE DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO ART. 656, § 1º, DO RITJ/MA, EM QUE POR MAIORIA DE VOTOS, A PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO - RELATORA, ACOMPANHADA PELO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, DIVERGINDO O DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA - VOTO-VISTA, QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, PARA A) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA (IDS Nº 27481401, PÁGS. 96-119, E 27481402, PÁGS. 1-8), A FIM DE RECONHECER O DIREITO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, NOS LIMITES DO PEDIDO INICIAL E DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL, DETERMINANDO QUE O VALOR EFETIVAMENTE DESPENDIDO A SER RESSARCIDO SEJA APURADO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOS GASTOS REALIZADOS E RELACIONADOS AO EVENTO DANOSO (PERFURAÇÃO INTESTINAL APÓS HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA PARA POLIPECTOMIA); B) DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES CÍVEIS INTERPOSTAS POR HONORINA ANNE PESSOA COSTA (ID Nº 27481402, PÁGS. 12-20) E CLÍNICA LUIZA COELHO LTDA (ID Nº 27481402, PÁGS. 36-47), PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS FIXADAS PARA O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) MANTENDO-SE, CONTUDO, A RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA E OBJETIVA DA CLÍNICA LUIZA COELHO LTDA EM RAZÃO DA FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOTADAMENTE PELA AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO INFORMADO, MÁ CONDUITA INSTITUCIONAL E VIOLAÇÃO AO DEVER DE CUIDADO E ANULAR PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS NO CAPÍTULO QUE IMPUTOU RESPONSABILIDADE CIVIL À PROFISSIONAL MÉDICA (PESSOA FÍSICA), DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL DESTINADA À APURAÇÃO DE CULPA PROFISSIONAL E APURAR EVENTUAL DIREITO DE REGRESSO DA CLÍNICA, NOS TERMOS DO ART. 934 DO CÓDIGO CIVIL; TENDO EM VISTA A FIXAÇÃO NA SENTENÇA RECORRIDA DOS HONORÁRIOS NO PATAMAR MÁXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ART. 85, §2º, CPC), DEIXA DE MAJORAR OS HONORÁRIOS (ART. 85, §11º, CPC)”.

Observação: Ocupou a tribuna, em 25.11.2025, pelo Agravante, o Dr. GUSTAVO SANTOS GOMES (OAB/MA 8.696).

Sorteados para quórum estendido os Desembargadores LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA e SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES.

3-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801018-19.2024.8.10.0037

AGRAVANTE: FRANCISCA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADA: AMANDA LEITE SILVA OAB/MA 17.384
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ROBERTO DÓREA PESSOA OAB/BA 12.407
RELATORA DESA. SUBSTITUTA ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE

SESSÃO DE 03.03.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, POR DETERMINAÇÃO DA DESEMBARGADORA RELATORA”.

SESSÃO DE 24.02.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, FACE AO PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA”.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

4-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0823023-15.2025.8.10.0000

AGRAVANTE: EDNA COELHO VASQUES
ADVOGADO: JARDENIA FERNANDES DOS SANTOS E SANTOS (OAB/MA 25366) E RICHARDSON MICHEL MOREIRA DA SILVA LOPES (OAB/MA 17716-A)
AGRAVADOS: AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA E HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
ADVOGADOS: FERNANDO MACHADO BIANCHI (OAB/SP 177.046) E MIZZI GOMES GEDEON (OAB/MA 14.371).
RELATOR DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0819909-68.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS

PROCESSO DE ORIGEM: N.º 0812912-66.2025.8.10.0001
AGRAVANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES (OAB/MA Nº. 6.100)
AGRAVADO: CONDOMÍNIO VILLAGE DO BOSQUE II
ADVOGADO: VICTOR RODOLPHO DA SILVA BARATA (OAB MA 17.478)
RELATORA: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO

PARECER MINISTERIAL: “PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO”.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000503-19.2011.8.10.0119 (VISTA: DES. FERNANDO)

APELANTE/APELADA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: DINO, FIGUEIREDO & LAUANDE ADVOCACIA - OAB\MA 131, LUANA OLIVEIRA VIEIRA (OAB 8437)
APELADO/APELANTE: JOSÉ ALVES DE ALMEIDA E ALFREDO JOSÉ DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO: CAIO SEREJO – OAB/MA Nº 12.479, BENEVENUTO SEREJO – OAB/MA Nº 4.022
RELATORA: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO

SESSÃO DE 03.03.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, POR DETERMINAÇÃO DA DESEMBARGADORA RELATORA”.

SESSÃO DE 24.02.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, FACE AO **PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA**, APÓS MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO”.

Observação: Ocupou a tribuna, pelo 1º Apelante e 2º Apelante, respectivamente, a Dra. LUANA OLIVEIRA VIEIRA (OAB 8437) e o Dr. BENEVENUTO SEREJO (OAB/MA 4.022).

PARECER MINISTERIAL: “PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO 1º APELO (EQUATORIAL) E PROVIMENTO DO 2º APELO (AUTORES)”.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF

7-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801086-08.2021.8.10.0058 (SEGREDO DE JUSTIÇA)

1º APELANTE/2º APELADO: RILDO BEN HUR MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO: HARLEY WANDEY TELES RODRIGUES BRISSAC - OAB MA11365-A
2ª APELANTE/1ª APELADO: ROSY JANEIA CAMPOS GONCALVES
ADVOGADOS: RODRIGO JOSE RIBEIRO SOUSA - OAB MA11301-A E RODRIGO BARBALHO DESTERRO E SILVA - OAB MA9158-A
RELATORA: DESA. SUBSTITUTA ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

SESSÃO DE 03.03.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, POR DETERMINAÇÃO DA DESEMBARGADORA RELATORA”.

SESSÃO DE 24.02.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026”.

Observação: Ocupou a tribuna, em 10.02.2026, pelo 1º Apelante, o Dr. HARLEY WANDEY TELES RODRIGUES BRISSAC (OAB/MA 11365-A).

SESSÃO DE 10.02.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 24.02.2026, FACE AO **PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA**, APÓS MANIFESTAÇÃO DO DR. HARLEY WANDEY TELES RODRIGUES BRISSAC - OAB MA11365-A, PELO 1º APELANTE”.

SESSÃO DE 27.01.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.02.2026, POR DETERMINAÇÃO DA DESEMBARGADORA RELATORA”.

PARECER MINISTERIAL: “PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO 1º APELO, E PARCIAL PROVIMENTO DO 2º APELO”.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF

8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028997-49.2014.8.10.0001

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADOS: DINO FIGUEIREDO & LAUANDE ADVOCACIA (OAB/MA 131)

APELADA: FRANCISCA FLORENCIO FERREIRA

ADVOGADOS: GUTEMBERG SOARES CARNEIRO - MA5775-A, PAULO ROBERTO ALMEIDA - MA6395-A E SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO - MA5976-A

RELATORA: DESA. SUBSTITUTA ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE

PARECER MINISTERIAL: “PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO”.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA

9-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001714-49.2009.8.10.0026

APELANTE: BUNGE FERLIZANTES S/A

ADVOGADOS: FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA - OAB SP206727-A E OUTROS

APELADO: LUIS ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO: ABYSONN LOPES DE OLIVEIRA - OAB TO4233-A

RELATORA: DESA. SUBSTITUTA ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA DUARTE

PARECER MINISTERIAL: “PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO”.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): ORFILENO BEZERRA NETO

10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800426-07.2022.8.10.0146

1º APELANTE: CANADÁ VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: LARISSA NUNES COELHO (OAB/PI 11.440) E GLÁUCIA COSTA DE BRITO (OAB/PI 7.761)

2º APELANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA (OAB/MA 15.276-S).

APELADA: GYLCE KLENNYA REGO DA SILVA.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/MA 10.754-A).

RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

SESSÃO DE 03.03.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026”.

SESSÃO DE 24.02.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, POR DETERMINAÇÃO DO DESEMBARGADOR RELATOR, APÓS MANIFESTAÇÃO DA DRA. LARISSA NUNES COELHO (OAB/PI 11.440), ADVOGADA DO 1º APELANTE”.

PARECER MINISTERIAL: “PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DE AMBOS OS APELOS”.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF

11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803028-06.2023.8.10.0026 (QUÓRUM ESTENDIDO)

APELANTE: ADILSON NUNES DO VAL FILHO
ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO (OAB/MA 8628) E SHIELDS SILVA SANTOS (OAB/MA 23036)
APELADO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (OAB/MA 5746)
RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

SESSÃO DE 03.03.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, POR NECESSIDADE DE NOVO SORTEIO EFETUADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, EM VIRTUDE DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES INICIADAS EM 02.03.2026”.

Observação: Sorteada para substituir o Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA, em virtude de suas férias regulamentares iniciadas em 02.03.2026, a **Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**.

SESSÃO DE 10.02.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, EM VIRTUDE DE JULGAMENTO NÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO ART. 656, § 1º, DO RITJ/MA, EM QUE POR MAIORIA DE VOTOS, A PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, ACOMPANHADO PELA DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA - RELATOR, QUE VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO, PARA RECONHECER A RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA E CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, CUJO VALOR DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 510 DO CPC, BEM COMO CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)”.

Observação: Ocupou a tribuna, em 16.12.2025, pelo Apelante e Apelado, respectivamente, o Dr. GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO (OAB/MA 8628) e Dr. SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (OAB/MA 5746).

Observação: Sorteados para compor quórum estendido, os Desembargadores TYRONE JOSÉ SILVA e PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA.

PARECER MINISTERIAL: “PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO”.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): ORFILENO BEZERRA NETO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803502-66.2022.8.10.0040

APELANTE: CASA & TERRA IMOBILIARIA E ENGENHARIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO LOPES DE ARAUJO JUNIOR (OAB/TO 5.436)
APELADO: WILAMES SOARES CAVALCANTE
ADVOGADO: POLLYANA DO NASCIMENTO MIGNONI (OAB/MA 10.690)
RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

PARECER MINISTERIAL: "PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO".

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF

13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000397-36.2015.8.10.0113

APELANTE: JAIRO DO NASCIMENTO VIEIRA.
ADVOGADO: ANA CRISTINA BRANDÃO FEITOSA (OAB/MA 4.068), THALES BRANDÃO FEITOSA DE SOUSA (OAB/MA 14.462).
APELADO: ESPÓLIO IRIA ROSA DA SILVA ALMEIDA.
DEFENSOR: BRUNO BORGES DE CARVALHO.
RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

PARECER MINISTERIAL: "PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO".

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815988-15.2024.8.10.0040

1ª APELANTE: JOÃO ERNESTO FEUERSTEIN
ADVOGADO: ROBERTO DE OLIVEIRA PRETI (OAB/MA Nº 7.303-A).
2º APELANTE: EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO
ADVOGADO: EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO (OAB/MA Nº 8.875) E ANTÔNIO PACHECO GUERREIRO NETO (OAB/MA Nº 6.949-A)
1º APELADO: EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO.
2ª APELADO: JOÃO ERNESTO FEUERSTEIN.
RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

PARECER MINISTERIAL: "PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO".

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): ORFILENO BEZERRA NETO

15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820675-26.2022.8.10.0001

1ª APELANTE: TCM TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSE LTDA
ADVOGADO: ERICK ABDALLA BRITTO - OAB MA MA11376
1ª APELADA: ARIADNA RAFAELA MOURAO FREITAS
ADVOGADO: RAIMUNDO DA CONCEICAO AIRES NETO - OAB MA 8536
2ª APELANTE: ARIADNA RAFAELA MOURAO FREITAS
ADVOGADO: RAIMUNDO DA CONCEICAO AIRES NETO - OAB MA 8536
2ª APELADO: TCM TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSE LTDA
ADVOGADO: ERICK ABDALLA BRITTO - OAB MA MA11376
RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

PARECER MINISTERIAL: "PELO CONHECIMENTO, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE QUANTO AO MÉRITO".

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO E DE DIREITO PRIVADO

16-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0818036-04.2023.8.10.0000 (SUSPEIÇÃO DESA. SOCORRO/IMPEDIMENTO: DES. VIEIRA) - (VISTA: DESA. ROSÁRIA)

REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB.

ADVOGADA: THAIS MARIA BARROS DE OLIVEIRA (OAB/MA Nº 8.962).

REQUERIDOS: MARIA RAIMUNDA ALVES NAUÊ E DHIOGO RAPHAEL ANOIZ.

ADVOGADO: DHIOGO RAPHAEL ANOIZ (OAB/PR Nº 58./623).

RELATOR: DES. SUBSTITUTO FERNANDO MENDONÇA

SESSÃO DE 03.03.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 10.03.2026, EM VIRTUDE DE **PEDIDO DE VISTA DA DESEMBARGADORA ROSÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA DUARTE**, APÓS PROFERIDO VOTO PELO DESEMBARGADOR EDIMAR FERNANDO MENDONÇA DE SOUSA - RELATOR, QUE CONHECEU PARCIALMENTE DA AÇÃO RESCISÓRIA E, NESSA EXTENSÃO, JULGOU-A PROCEDENTE, DIVERGINDO, QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO, O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA”.

Observação: Ocupou a tribuna, pelo Requerente e Requerido, respectivamente, a Dra. THAIS MARIA BARROS DE OLIVEIRA (OAB/MA 8.962) e o Dr. DHIOGO RAPHAEL ANOIZ (OAB/PR 58.623).

Observação: Presidiu este julgamento o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**.

SESSÃO DE 24.02.2026: “ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIGNADA PARA AS 09:00H DO DIA 03.03.2026, FACE AO IMPEDIMENTO DECLARADO PELO DESEMBARGADOR ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO”.

Observação: Sorteado para substituir o Desembargador ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO, em virtude de impedimento declarado, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**.

PARECER MINISTERIAL: “PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA”.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA(A) DR(A): SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 26 DE FEVEREIRO 2026

DESEMBARGADORA **MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO**
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO